



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

COMUNICAÇÃO INTERNA 010/2019 UCI

Juina – MT, 02 de maio de 2019.

**DE:** Gilvânia Moreira Dutra da Silva – Controle Interno  
**PARA:** Elio Duarte Gomes – Ouvidor Legislativo

Senhor Ouvidor:

Em atendimento à solicitação via ofício 007/2019 de sua emissão, encaminho em anexo os documentos a seguir:

- cópia do contrato de prestação de serviços nº 020/2012;
- cópia da nota de empenho nº 539/2012;
- cópia da nota de liquidação nº 609/2012;
- cópia da ordem de pagamento nº 679/2012 (referente às retenções tributárias);
- cópia da ordem de pagamento nº 684/2012;
- cópia da nota fiscal eletrônica nº 002562; e
- cópia de comprovante de pagamento bancário.

Informo que estes documentos são da competência do exercício 2012, e que referente ao exercício 2011, este controle interno não encontrou nenhum empenho e/ou pagamento referente a despesas da natureza solicitada, qual seja elaboração de projetos arquitetônicos de ampliação e construção de anexos da Câmara Municipal.

Na oportunidade, me ponho à disposição para sanar dúvidas e/ou fornecer informações quanto ao pedido ora apresentado.

Respeitosamente,

  
**Gilvânia Moreira Dutra da Silva**  
**Controle Interno**



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E DAIANA ASSMANN.

### PREÂMBULO – DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

I – LOCAL E DATA – O presente contrato é assinado nesta Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso aos **vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e doze. (29/08/2012).**

II - A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/nº, centro, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 15.359.219/0001-59, neste ato representada por seu Presidente Zulmar Curzel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 575.507 SSP/MT e CPF nº 415.318.841-72, residente e domiciliado neste município de Juína, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Srta. Daiana Assmann, arquiteta e urbanista, inscrita no CREA sob o nº MT016709, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8090230973 SJ/RS e do CPF nº 007.347.681-17, estabelecida a Av. Senador Júlio Campos, 510, Centro no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Arquitetura objetivando a elaboração de projeto de arquitetura e projetos complementares, para ampliação da Câmara Municipal de Juína-MT, com base na Dispensa de Licitação nº **015/2012**, e nas Leis Federais nº **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e nº **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

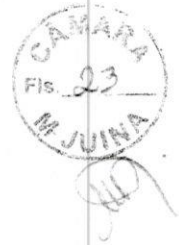
O objeto da presente proposta é apresentar À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA, representada pela pessoa e presidente SR.º ZULMAR CURZEL, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n. 366, Bairro Módulo 3, Juína – MT, com CPF n. 415.318.841-72 e RG 575.507 – SSP/MT, doravante denominado simplesmente contratante, as condições pelas quais a profissional DAIANA ASSMANN, Brasileira, Solteira, Residente e domiciliada na Rua Cascavel, n. 1045, Bairro Centro, Brasnorte – MT, com CPF n. 007.347.681-17 e RG 8090230973 – SJS/RS, doravante denominado contratado, propõe – se a executar os serviços profissional de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, sob modalidade de Preço Global Fixo, para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos Vereadores (com total aproximado de 280,00 m²) implantada na Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n., Bairro Centro, no Município de Juína no Estado de Mato Grosso, com o seguinte Programa de Necessidades:

- ✓ 12 salas de vereadores – 12 x 14,00 m² = 168,00 m² (pode ser de 12 m²)
- ✓ 1 sala para presidência dos vereadores com lavabo – 20,00 m² (pode ser de 16 m²)
- ✓ Banheiro coletivo feminino e masculino para vereadores – 12,00 m²
- ✓ Banheiro coletivo feminino e masculino para público – 16,00 m²
- ✓ Recepção – 30,00 m² (possibilidade de descartar a recepção e incluir acesso do prédio já existente ao anexo a construir)
- ✓ Circulação e paredes – 10% do total – 24,60 m²
  
- ✓ TOTAL=270,60 = 280,00 m²





# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



Os trabalhos serão desenvolvidos seguindo as seguintes Etapas de Projeto, que serão apresentadas e aprovadas pela contratante:

1 – **ESTUDO PRELIMINAR:** Adoção de um partido arquitetônico e características genéricas do projeto como a viabilidade econômica, métodos construtivos, materiais, etc. Considerando assim, as principais exigências contidas no relatório de levantamento de dados e as prioridades do cliente.

a) Entrevista com a CONTRATANTE - para discussão do programa que servirá de base para elaboração do projeto;

b) Primeiros estudos em plantas para discussão e definição da idéia a ser desenvolvida;

c) Desenvolvimento do Estudo Preliminar aprovado, constando de plantas baixas (desenho gráfico contendo os níveis da edificação, o uso de cada ambiente, dimensionamento e articulação dos ambientes), cortes, fachada, situação/implantação.

2 – **ANTEPROJETO:** Solução geral com definição do partido adotado e aprovado no estudo preliminar, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada, sendo apresentada após essa fase, até 2 imagens feitas a partir de maquete eletrônica da edificação.

3 – **PROJETO LEGAL:** Solução definitiva do anteprojeto, representado em plantas, cortes, elevações, especificques e memoriais de acordo com a exigência dos poderes públicos a que serão submetidos. Quando não houver necessidade de aprovação junto aos poderes públicos, esta etapa deixa de existir.

a) Plantas, Cortes, Fachadas, em escala compatível, para aprovação nos órgãos Públicos e execução da obra;

b) Especificação dos materiais de acabamento;

c) Desenvolvimento de Memorial Descritivo juntamente com a solução arquitetônica adotada, relacionando-a com o programa de necessidades, às características do terreno e do seu entorno, à legislação arquitetônica e urbanística pertinentes e/ou a outros fatores determinantes na adoção do partido, com quadro de áreas aproximadas.

4 – **PROJETO EXECUTIVO:** Projeto com especificações detalhadas, representações em escalas adequadas e necessárias à boa compreensão na execução da obra e ao desenvolvimento dos demais projetos.

a) Plantas, Cortes, Fachadas, em escala compatível para execução da obra;

b) Detalhamento de arquitetura necessário para compreensão do projeto e execução da obra (Fachada, áreas molhadas, esquadrias, paginação, etc.)

5 – **PROJETO LUMINOTÉCNICO:** Projeto com locação de luminárias, tomadas, interruptores e definição dos tipos de luminárias – acontece juntamente com o projeto executivo.

6 – **PROJETOS COMPLEMENTARES:** Estrutural (Definição do sistema estrutural adotado além do dimensionamento e locação da fundação, vigas baldrames, vigas e pilares), Hidro Sanitário (Dimensionamento e locação das tubulações de água e esgoto da edificação conforme pontos definidos no Projeto Arquitetônico) e Elétrico (Dimensionamento da fiação e carga elétrica necessária dos pontos definidos no Projeto Arquitetônico) - acontecem juntamente com o projeto executivo.

7 – **QUANTITATIVO E ORÇAMENTO:** Quantificação de todos os serviços e materiais demandados para tal, durante a execução da obra, acrescentando todos os impostos embutidos pertinentes.

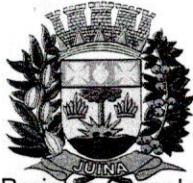
8 – **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** Determinação do prazo da execução da obra e custos demandados em cada etapa / mês, finalizando o período em 100% o valor determinado no quantitativo e orçamento.

Os trabalhos de Projeto e/ou Memoriais serão entregues e apresentados em pranchas desenhadas em formato A4, A3, A2 ou ainda em A1, conforme normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA PROPOSTA E CUSTOS:

- Projeto de Arquitetura (Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Legal)
- Placa de responsável técnico (1,00 x 0,80 metros);





# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



- Projetos Complementares – Estrutural, Elétrico, Hidro Sanitário, Quantitativo, orçamento e cronograma físico financeiro, Impressão (plotagem) dos projetos, Pagamento de RRT e ART (registro no CAU e CREA).

Prazo de obra estimado para a edificação: de 7 à 10 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global aprovado para os serviços acima, é de **R\$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

3.2 - Pelo serviço, o valor proposto é de R\$ 7.992,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

3.3 - O pagamento a CONTRATADA dar-se-á em moeda corrente no país da seguinte forma:

3.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 03(três) dias úteis após a entrega do objeto, conferência e ateste do responsável. Sendo o dia 20 de setembro o prazo máximo para entrega do objeto.

OBS.1: Os Projetos Complementares **estão incluídos** no pagamento e poderão ser terceirizados para outro profissional, sob responsabilidade da contratada.

3.5 - O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será irrevogável.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A contratada se compromete a entregar os serviços descritos anteriormente, até o dia 20 de Setembro de 2012.

4.2 - O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da CONTRATADA, fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

## CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS NÃO-INCLUSOS NA PROPOSTA:

5.1 - Taxas de Prefeitura (Alvará de Projeto e Alvará de Construção) – calculado pela Prefeitura;

5.2 - Projeto de Paisagismo;

5.3 - Projeto de Interiores;

5.4 - Supervisão da obra com compra de materiais e administração contábil.

## CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1 - A contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços prestados, mediante anotação de RRT no CAU, obrigando-se a corrigir quaisquer erros constatados de sua responsabilidade.

6.2 - Os Originais do Projeto e/ou Memoriais são de propriedade da contratada e é vedada qualquer forma de utilização ou cópia do projeto elaborado pela profissional, por outro profissional ou pelo contratante, sem devida autorização através de documento assinado pela mesma, sendo o contratante passível de penalizações como regulamenta a Lei do Direito Autoral, Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998.

6.3 - A contratada se obriga a comunicar com antecedência, caso de ausência da mesma quando houver compromisso marcado com a contratante.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



6.4 - A contratada é responsável pela terceirização dos projetos complementares e cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento, sendo outro profissional responsável pela criação dos mesmos.

6.5 - Para o Projeto Arquitetônico, caso haja necessidade de aumento ou diminuição da metragem definida no contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) somente será realizada por termo de aditamento de acordo com o artigo 65 da Lei 8666/93 estendendo para Projetos Complementares (Estrutural, Hidro sanitário e Elétrico) comprovada a sua necessidade.

6.6 - A Contratada não se responsabiliza pela qualidade da execução da obra. A contratada é responsável apenas pela correta execução do projeto contratado e aprovado pelo cliente.

6.7 - A contratada recolherá RRT de execução dos projetos Arquitetônico e complementares (Estrutural, Hidro sanitário e Elétrico) caso eles realmente tenham sido realizados e executados rigorosamente conforme projetado, sendo de responsabilidade da contratante o pagamento ou negociação da RRT de execução da obra, que é obrigatório para o CAU e CREA.

6.8 - A arquiteta contratada é responsável pelo recolhimento do ISS juntamente à Prefeitura, dos serviços prestados.

6.9 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

6.9.1 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.9.2 - Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Juína, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

6.10 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.10.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.10.2 - Permitir livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

6.10.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

6.10.4 - Acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio do responsável designado pelo Presidente da Câmara Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



- 6.10.5 – A contratante se compromete a não realizar mudanças sem análise, recomendação e autorização da contratada durante a obra do projeto proposto, uma vez que pode comprometer a qualidade da obra e ainda provocar complicações perante os órgãos públicos como Prefeitura Municipal, CAU e CREA.
- 6.10.6 - A contratante permite a utilização do projeto para meios de divulgação, sendo preservada a propriedade do mesmo, quando assim o cliente preferir.
- 6.11 - A validade deste contrato, é conjunta ao prazo da obra, desde que não ultrapasse 6 (seis) meses do final do projeto o início da obra.
- 6.12 - Serão feitas até 2 (duas) propostas diferentes de projeto, ultrapassando essa quantidade, será reavaliado os valores e prazos do contrato.
- 6.13 – O contratante compromete-se a acompanhar o projeto dando ciência a contratada das alterações ou adequações necessárias antes da finalização e impressão do projeto até a sua última fase.
- 6.14 - Os projetos serão entregues em um jogo impresso em papel sulfite e 2 (duas) cópias digitais gravadas em CD-R, ficando as demais cópias necessárias por conta da contratante, assim como a plastificação, se assim o contratante desejar (serão feitas 3 cópias do Projeto Legal que serão encaminhadas para Prefeitura, sendo que 1 (uma) ficará arquivada na mesma, 1 (uma) para arquivo da contratante e 1 (uma) para execução da obra, e ainda 2 (duas) cópias do Projeto Executivo, sendo 1 (uma) para arquivo da contratante e 1 (uma) para execução da obra.
- 6.15- Será fornecida guia preenchida de R.R.T. (registro no CAU) no total de 5 cópias (3 (três) sendo para Prefeitura, 1 (uma) para arquivo do profissional e 1 (uma) para entrega no CAU), referente à elaboração do projeto de arquitetura, que deverá ser paga pela contratada, assim como taxas da prefeitura (Alvará de Projeto e Alvará de Construção).
- 6.16 - O contratante se compromete a manter a placa da contratada fixada em local visível durante toda a obra.
- 6.17 - O acompanhamento técnico em lojas de materiais de acabamento diversos, para definição e especificações dos mesmos correrá por conta do contratante, devendo ser realizada pelo fiscal da obra.
- 6.18 - Todos os projetos serão entregues ao contratante, mediante comprovante assinado por ambas as partes e após explicação do mesmo pela profissional estando estes concordando com as soluções adotadas. Assim sendo, se a execução for diferente ao definido em projeto, assinado e recibado, as responsabilidades pelas alteração deverão ser resolvidas pela contratante em conjunto as partes envolvidas.
- 6.19 - As alterações de projeto durante a obra, feitas pelo executante, ou pela contratante serão de responsabilidade dos mesmos, ressalvada a hipótese de autorização da arquiteta contratada.
- 6.20 - Sendo necessária alterações ou adequações no projeto, deverá a contratante informar à contratada, para que a mesma aprove mediante análise, com prazo pertinente, e ainda sejam realizados os tramites legais para execução dessas alterações, ficando a contratante responsável pelos acréscimos em custos e atrasos da obra.
- 6.21 - Em caso de incorreta execução do projeto, sem a autorização da arquiteta contratada, a mesma fará a baixa da RRT de execução junto ao CAU e CREA.
- 6.22 - Durante a execução da obra, a arquiteta contratada poderá ser consultada para esclarecimento de dúvidas referentes ao projeto, em reuniões previamente marcadas, de no máximo 1 (uma) hora cada por dia, sem qualquer ônus.
- 6.23 - A contratada poderá explicar todos os projetos realizados para apenas um único responsável pela execução da obra, sendo que ocorrerá após a licitação e contratação do mesmo. Todavia será fornecido pela arquiteta contratada, à contratante, cópias dos projetos impressas e em meio digital, para atendimento aos concorrentes à licitação da construção.
- 6.24 – A contratada se compromete a fornecer ao fiscal da obra, designado pela Contratante todas as informações necessárias para a realização de seu trabalho.





## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



6.25 - É de responsabilidade da Câmara Municipal de Juína, contratar para execução da obra empresa com equipe técnica com capacidade mínima de compreensão dos projetos e com comprovada orientação e idoneidade.

6.26 - O responsável pela execução da obra deve ser orientado pela contratante quanto ao prazo de execução da obra conforme o cronograma físico financeiro elaborado, tendo que ser cumprido o mesmo.

6.27 - Em caso de necessidade, os projetos elaborados podem sofrer alterações solicitadas pela contratante ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para tornarem-se adequados às exigências dos mesmos, ocasionando demanda de tempo para realizar as adequações.

6.28 - Todos e quaisquer adendos e/ou alterações ao presente contrato só serão válidos se feitos em documento escrito, assinado por ambas as partes.

6.29 - Quaisquer modificações no escopo, objeto ou especificações dos serviços implicarão necessariamente em acréscimo de preço correspondente, cujo valor será definido por mútuo acordo.

### CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Na execução do objeto proposto, a CONTRATADA, observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange aos serviços, especificações e normas aprovadas.

7.2 - São terminantemente vedadas CONTRATADA quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações ou serviços, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordenar, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE, através do servidor Dener Pereira da Rosa, exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Fica a CONTRATADA, sujeita à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, salvo os casos previstos no item 4.2; não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com os serviços, especificações ou determinações da contratante; ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização da contratante; ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA.

10.2 – Caberá rescisão administrativa por culpa da CONTRATADA, pela ocorrência dos seguintes motivos:

10.2.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

10.2.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

10.2.3- Inobservâncias dos serviços, especificações e outras normas;

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

11.1- As despesas advindas com o objeto do presente contrato, serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA



01.01.01.031.0001.1.002.4.4.90.51 – Obras e Instalações

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Quaisquer importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em decorrência deste contrato, e cuja liquidação não tenha sido possível obter via administrativa, terão sua cobrança intentada judicialmente, por meio de ação própria, quando então, a mesma arcará com os custos do processo, honorários advocatícios e todos os demais emolumentos decorrentes da causa.

13.2 - As partes se comprometem a não ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos ou obrigações oriundos deste contrato, salvo prévia autorização escrita da outra.

13.3 - A contratada se obriga a mais completa confidencialidade quanto a este contrato, quanto às informações, dados e documentos aos quais tiver conhecimentos ou acesso durante ou após a sua execução. Qualquer divulgação só poderá ser levada a efeito mediante autorização por escrito do Presidente da Câmara dos Vereadores de Juína, Sr.º Zulmar Curzel.

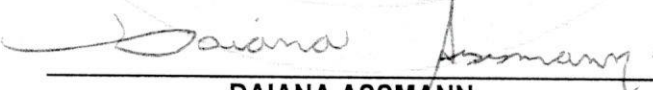
13.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13.5 – Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

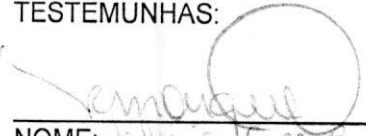
E, por assim haverem justo e contratado, foi mandado elaborar e digitar este termo que depois de lido e achado conforme por ambas as partes, vai assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas, igualmente firmatárias.

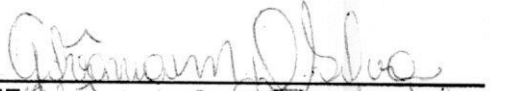
Juína-MT., 29 de agosto de 2012.

**CAMARA MUNICIPAL DE JUINA-MT**  
**CNPJ/MF Nº 15.359.219/0001-59**  
**CONTRATANTE**  
**ZULMAR CURZEL**  
Vereador Presidente

  
**DAIANA ASSMANN**  
**Arquiteta e Urbanista**  
CPF: 007.347.681-17  
**CAU RN 100369-0**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Jussara C.M. Bute  
RG/CPF: 890.772.531-43

  
NOME: Gláucia M. Dutra da Silva  
RG/CPF: 831.371.731-91





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**  
 Rua Curitiba, 1080 - Centro  
 Brasnorte, MT - CEP 78350-000



**Dados do Contribuinte**

**DAIANA ASSMANN**

Inscrição Municipal  
14.00557/2011

**Endereço**

SENADOR JULIO CAMPOS, 510 - PASTA Nº 1525

**Bairro**

CENTRO

**Contribuinte**

Prestador de Serviços

**Cidade - UF**

Brasnorte-MT

**CEP**

78350-000

**FONE/FAX**

35922138

**Regime de Recolhimento**

Sobre Movimento Econômico

**E-Mail**

daianassmann@hotmail.com

**CNPJ/CPF**

007.347.681-17

Inscrição Estadual

**Código de Segurança**

A977.9C9D.1E04.4D1A.ADC1.95D1.1E8B.CA5A

Nº Lanc Nota: 25561

Situação da Nota: **NORMAL**

É responsabilidade do tomador de serviço  
 verificar a autenticidade da Nota Fiscal  
 Eletrônica no endereço eletrônico  
<http://www.brasnorte.mt.gov.br/>

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

**DATA DE EMISSÃO**

05/10/2012

**ISSQN RETIDO PELO TOMADOR**

NÃO

**Nº 002562**

**Dados do Cliente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT / CNPJ: 15.359.219/0001-59**

Inscrição Municipal

**CNPJ/CPF**

15.359.219/0001-59

Inscrição Estadual

**Endereço**

AVENIDA DOS JAMBOS, S.N. - PRAÇA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

**Bairro**

CENTRO

**Cidade - UF**

JUÍNA-MT

**CEP**

78320-000

**E-Mail**

camarajuina@camarajuina.mt.gov.br

**FONE/FAX**

66 3566 8900

**Item Serviço**

**Valor Total (R\$) Aliq. (%)**

001 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSANITÁRIO E ELÉTRICO) ALÉM DE PLANILHAS QUANTITATIVAS COM ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE 320 M² DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.

7.992,00 0,00

Base de Cálculo PIS/COFINS/CSLL	R\$	0,00	Valor Total dos Serviços	R\$	7.992,00
Total das Retenções Federais	R\$	0,00	Desconto Base de Cálculo	R\$	0,00
ISSQN Retido	R\$	0,00	Desconto Total da Nota	R\$	0,00
Valor Líquido a Pagar	R\$	7.992,00			

Data de vencimento do ISS desta NF : 15.11.2012

Observação:

<b>VALOR BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN/SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>
R\$ 7.992,00	R\$ 0,00	R\$ 7.992,00

RECEBI(EMOS) DE **DAIANA ASSMANN**  
 O SERVIÇO CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

**Nota Fiscal Eletrônica**  
**Nº 002562**  
**Código de Segurança**

A977.9C9D.1E04.4D1A.ADC1.95D1.1E8B.CA5A

Data

Identificação e Assinatura do Recebedor



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Ordem de Empenho  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Nº: 15.359.219/0001-59  
Município: Juina

Data: 26/09/2012  
Nº do empenho: 539/12  
Ordinário  
Processo: AF-348/2012

01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
01.031.0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA  
4.4.90.51.00.00.00.0999 - Obras E Instalações  
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Empenho reduzido: 000001

Valor Inicial:	116.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Cancelamentos:	0,00	Valor do empenho:	7.992,00
Empenhos:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	116.000,00	Total (B):	7.992,00
		Saldo (A - B):	108.008,00

558 DAIANA ASSMANN  
AV SENADOR JULIO CAMPOS  
007-347-681/17  
Cidade: Brasnorte UF: MT  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência:  
Conta Corrente:  
Fone:  
Fax:

Objeto: 1  
Objeto de prestação de serviços profissionais de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, sob modalidade de Preço Global para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos vereadores.  
Licitação Nº: 16/2012-DL)

Recursos: Ordinário Total geral: 7.992,00

Valor total da importância de 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Legal: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número: 16/2012  
110 Data: 31/08/2012  
Data: 26/09/2012

Assinatura do serviço Credor  
ZULMAR CURZEL PRESIDENTE  
ROBSON AMORIM MACHADO 1º SECRETÁRIO

ANDRES DIAS  
SECRETÁRIO

Liquidação  
Assinatura que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Nota de Liquidação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
C.N.P.J.: 15.359.219/0001-59  
Município: Juina

Data: 05/10/2012  
Nº da Liquidação: 609/12  
Ordinário  
Processo: AF-348/2012

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Funcional: 01.031.0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0999 - Obras E Instalações  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000001

Número do empenho:	539/12	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho:	7.992,00	Valor da liquidação:	7.992,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	7.992,00	Total (B):	7.992,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 558 DAIANA ASSMANN  
Endereço: AV SENADOR JULIO CAMPOS Cidade: Brasnorte  
C.P.F.: 007-347-681/17 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: MT

Especificação: 1

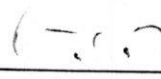
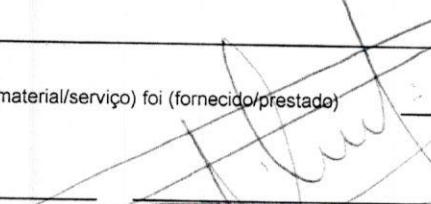
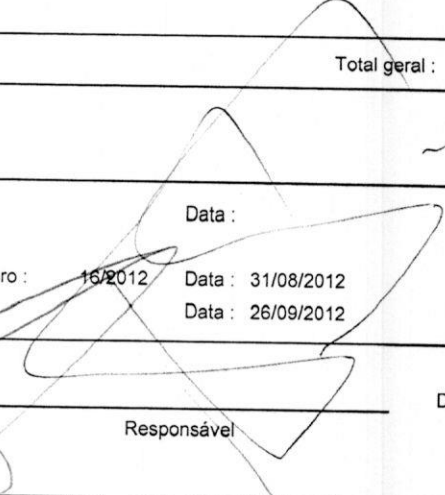
Contratação de prestação de serviços profissionais de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, sob modalidade de Preço Global Fixo, para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos vereadores. (Licitação Nº: 16/2012-DL)

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 7.992,00

Liquidação:  
Total liquidada a importância de 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Fundamento legal:  
Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Contrato: 110  
Número: 16/2012  
Data: 31/08/2012  
Data: 26/09/2012

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Data: 05/10/2012

		
ZULMAR CURZEL PRESIDENTE	ROBSON AMORIM MACHADO 1º SECRETÁRIO	LUIZ FERNANDES DIAS MS 002029/TMT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Forma de Pagamento  
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
C.P.M.: 15.359.219/0001-59  
Município: Juina

Data: 05/10/2012  
N. da Ordem: 679/12  
Parcial  
Processo:  
Vencimento: 05/10/2012

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Endereço: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Funcional: 01.031.0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Atividade: 1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 - Obras E Instalações  
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Valor do empenho :	539	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	7.992,00	Valor da ordem :	1.753,59
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado :	0,00
Saldo (A) :	7.992,00	Total (B) :	1.753,59
		Saldo (A - B) :	6.238,41

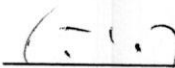
CPF: 558 DAIANA ASSMANN  
Endereço: AV SENADOR JULIO CAMPOS Cidade: Brasnorte UF: MT  
Telefone: 007-347-681/17 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Descrição:  
Objetos referentes a liquidação 609 do empenho 539: Contratação de prestação de serviços profissionais de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos complementares, sob modalidade de Preço Global Fixo, para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos vereadores.  
Licitação Nº : 16/2012-DL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.753,59

Autorizado o pagamento de 1.753,59 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Observação : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 05/10/2012.

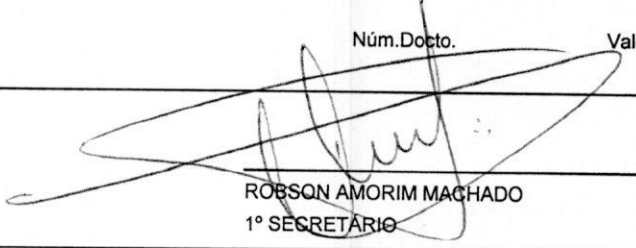
  
ZULMAR CURZEL  
PRESIDENTE

Contas :	INSS:	0,00	Outros desc. extraorçamentários :	1.753,59	
	IRRF:	0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00	
			Total de descontos :	1.753,59	Liquido a pagar : 0,00

Contas: Conta Banco

	Núm.Docto.	Valor
--	------------	-------

Forma de pagamento : Em 05/10/2012 pague-se a importância acima processada

  
ROBSON AMORIM MACHADO  
1º SECRETÁRIO

Em 05/10/2012 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Para haver pago a importância acima.

FERNANDES DIAS  
02/29/TMT





ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Forma de Pagamento  
CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
P.J.: 15.359.219/0001-59  
Município: Juina

Data: 09/10/2012  
N. da Ordem: 684/12  
Total  
Processo: AF-348/2012  
Vencimento: 26/09/2012

Objeto: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA  
Funcional: 01.031.0001 - EXECUÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
Grupo/Atividade: 1.002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0999 - Obras E Instalações  
Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Numero do empenho :	539	Pagamentos anteriores :	1.753,59
Valor do empenho :	7.992,00	Valor da ordem :	6.238,41
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	7.992,00	Total ( B ) :	7.992,00
		Saldo ( A - B ) :	0,00

Empenho: 558 DAIANA ASSMANN  
Endereço: AV SENADOR JULIO CAMPOS Cidade: Brasnorte UF: MT  
Fone: 007-347-681/17 Inscr.Est./Ident.Prof.:

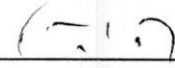
Especificação:

Realização de prestação de serviços profissionais de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, sob modalidade de Preço Global Fixo, para construção de 1 (UMA) Ampliação da atual sede da Câmara dos vereadores.  
Licitação Nº: 16/2012-DL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.238,41

Foram autorizado o pagamento de 6.238,41 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)

Realização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 09/10/2012.

  
ZULMAR CURZEL  
PRESIDENTE

Descontos :	INSS: 0,00	Outros desc. extraorçamentários :	0,00
	IRRF: 0,00	Outros desc. orçamentários :	0,00
		Total de descontos :	0,00
		Liquido a pagar :	6.238,41

Contas a pagar:  
Conta Banco  
8674 BANCO DO BRASIL S/A C/C 11.005-1 - 11.005-1

Núm.Docto.	Valor
5.5719	6.238,41

Forma de pagamento : Em 09/10/2012 pague-se a importância acima processada

  
ROBSON AMORIM MACHADO  
1º SECRETÁRIO

Assinatura : Em 09/10/2012 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Assinatura : Em 09/10/2012 recebi (emos) a importância acima.

Assinatura : FERNANDES DIAS  
002029/TMT





### Emissão de comprovantes

09/10/2012 12:03:01

09/10/2012 - BANCO DO BRASIL - 12:02:37  
222602226 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN DE JUINA  
AGENCIA: 2226-8 CONTA: 11.005-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/10/2012
NR. DOCUMENTO	663.945.000.005.571
VALOR TOTAL	6.238,41

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DAIANA ASSMANN  
AGENCIA: 3945-4 CONTA: 5.571-9  
NR. DOCUMENTO 662.226.000.011.005

=====

NR. AUTENTICACAO	8.8F9.860.601.CA9.4C5
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J6531206 ROBSON AMORIM MACHADO.